

Petrobras manifesta interesse no exercício do direito de preferência na licitação dos volumes excedentes ao Contrato de Cessão Onerosa

Rio de Janeiro, 21 de maio de 2019 – A Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras informa que manifestou hoje ao Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) o interesse em exercer o direito de preferência na licitação dos volumes excedentes ao Contrato de Cessão Onerosa no regime de Partilha de Produção, nos termos da Lei 12.351/2010 e do Decreto Federal 9.041/2017.

A Diretoria Executiva aprovou a manifestação do interesse no exercício do direito de preferência nas áreas de desenvolvimento de Búzios e Itapu, com percentual de 30%, considerando os parâmetros divulgados na Resolução do CNPE nº 08, de 09 de maio de 2019, e na Portaria do Ministério de Minas e Energia (MME) nº 213, de 23 de abril de 2019.

A Petrobras também poderá ampliar sua participação mínima de 30%, na data de realização do leilão, para as áreas de desenvolvimento em que manifestou o interesse em exercer seu direito de preferência.

Em relação às áreas nas quais não manifestou o interesse no direito de preferência, a companhia poderá participar em condições de igualdade com os demais licitantes, seja como operador ou não-operador.

O valor correspondente ao bônus de assinatura a ser pago, caso haja confirmação do percentual de participação nos termos acima pelo CNPE, será de R\$ 20.988 milhões.

Em linha com as determinações do Conselho de Administração, em reunião realizada ontem, a Petrobras reitera que a assinatura do aditivo ao Contrato de Cessão Onerosa deve ocorrer antes da realização do leilão dos volumes excedentes, sujeita às condições já informadas pela Petrobras ao mercado nesta data sobre essa matéria.

www.petrobras.com.br/ri

Para mais informações:
PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. – PETROBRAS | Relacionamento com Investidores
e-mail: petroinvest@petrobras.com.br / acionistas@petrobras.com.br
Av. República do Chile, 65 – 1002 - 20031-912 - Rio de Janeiro, RJ
Tel.: 55 (21) 3224-1510 / 994710800-282-1540

Este documento pode conter previsões segundo o significado da Seção 27A da Lei de Valores Mobiliários de 1933, conforme alterada (Lei de Valores Mobiliários), e Seção 21E da Lei de Negociação de Valores Mobiliários de 1934, conforme alterada (Lei de Negociação) que refletem apenas expectativas dos administradores da Companhia. Os termos "antecipa", "acredita", "espera", "prevê", "pretende", "planeja", "projeta", "objetiva", "deverá", bem como outros termos similares, visam a identificar tais previsões, as quais, evidentemente, envolvem riscos ou incertezas previstos ou não pela Companhia. Portanto, os resultados futuros das operações da Companhia podem diferir das atuais expectativas, e o leitor não deve se basear exclusivamente nas informações aqui contidas.